PROJETO DE LEI Nº 067 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS
APROVADO
Data: 17 / 08 / 2026
Bianca Araújo da Costa
Assessor Legislativo

Com Emenda

Altera o inciso V do art. 37 da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barros Cassal, altera a Lei 1.923/2026 e institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza a criação de 02(duas) vagas de Professor de Educação Física 20hs semanais, alterando o inciso V do art. 37 da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. São criados os seguintes cargos efetivos:

.....

V – 06 (seis) Professores de Educação Física – 20 (vinte) horas semanais;

....."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 06 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO:01319676065
Assinado de forma digital por JOVIANO ZAGO:01319676065 Dados: 2026.08.07 11:44:59 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Av. Maurício Cardoso, nº 1177 – Centro - Barros Cassal/RS - CEP 99360-000
Fone (54) 3384 - 1200 - E-mail: gabinete@barroscassal.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Senhor(a) presidente;

Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o inciso V do art. 37 da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019, ampliando de 02 (dois) para 04 (quatro) o número de cargos efetivos de Professor de Educação Física, mantida a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A ampliação do número de cargos permitirá o adequado atendimento dos alunos da rede municipal, contribuindo para a continuidade e a qualidade das atividades educacionais e esportivas desenvolvidas nas unidades escolares.

A medida também possibilitará ao Município organizar o provimento dos cargos conforme as necessidades da Administração e da Rede Municipal de Ensino, observando-se os requisitos de formação previstos na legislação vigente e no próprio Plano de Carreira do Magistério. A Lei nº 1.259/2019.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação do quadro do Magistério às demandas da educação municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

É a justificativa,

Atenciosamente

JOVIANO ZAGO:01319676065

Assinado de forma digital por JOVIANO ZAGO:01319676065
Dados: 2026.08.07 11:45:21 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Av. Maurício Cardoso, nº 1177 – Centro - Barros Cassal/RS - CEP 99360-000
Fone (54) 3384 - 1200 - E-mail: gabinete@barroscassal.rs.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 025/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 067/2026

DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA, vereadora pela bancada do MDB, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 067/2026**:

Art. 1º Fica alterada a justificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 067, de 06 de agosto de 2026, exclusivamente quanto ao quantitativo de cargos de Professor de Educação Física, para que onde consta **04 (quatro) cargos**, passe a constar **06 (seis) cargos**.

Art. 2º A justificativa do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

> **"Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o inciso V do art. 37 da Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019, ampliando de 02 (dois) para 06 (seis) o número de cargos efetivos de Professor de Educação Física, mantida a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.**

A ampliação do número de cargos permitirá o adequado atendimento dos alunos da rede municipal, contribuindo para a continuidade e a qualidade das atividades educacionais e esportivas desenvolvidas nas unidades escolares.

A medida também possibilitará ao Município organizar o provimento dos cargos conforme as necessidades da Administração e da Rede Municipal de Ensino, observando-se os requisitos de formação previstos na legislação vigente e no próprio Plano de Carreira do Magistério, a Lei nº 1.259/2019.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação do quadro do Magistério às demandas da educação municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos e a parte normativa do Projeto de Lei nº 067/2026.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar a justificativa do Projeto de Lei nº 067/2026, corrigindo o quantitativo de cargos de Professor de Educação Física para **06 (seis) cargos**, em conformidade com a alteração proposta no projeto.

A medida visa assegurar a coerência entre a justificativa e o conteúdo do Projeto de Lei, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Sala das sessões, 17 de agosto de 2026.

DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA
VEREADORA BANCADA DO MDB